Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 52/55 - Doc. nº 842/55

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, por doação - pura e simples, os lotes de terreno de nos. 9 e 10 - da Quadra nº 58, da rua 34, do "Jardim Leblon", na Praia Grande, respectivamente, com 372,30 m.^{2} e 461,75 m2, Proc. 991/48.

Artigo 2º - Os lotes de terreno de que trata o artigo 1º da presente lei se destinam à construção de uma escola.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1 955

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
PREFEITO MUNICIPAL

Desp. " À COMISSÃO DE JUSTIÇA "

CONSTA DO PROCESSO Nº 93/55

acw/.